

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 794/2009

Autoriza realização de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos orçamentários e financeiros na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados à aquisição de 01 (um) veículo de carga com capacidade de 13.000 kg, nos termos do Convênio SEAG nº 0072/2008, celebrado entre o Município de Jaguaré/ES e Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca.

Parágrafo único. Do total alocado, R\$ 120.000,00 (cento e cinquenta mil reais) são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, e a complementação, qual seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será suportada com recursos municipais destinados à aquisição de veículo para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Para execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que receberá a seguinte dotação orçamentária:

100 – Secretaria Municipal de Agricultura;
109 – Secretaria Municipal de Agricultura;
20 – Agricultura;
606 – Extensão Rural;
0111 – Extensão Rural;
1.046 – Aquisição de Veículo para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura;
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 00222.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará as fontes recursos necessários à sua abertura, a saber: i) a receita derivada de convênios (Parecer Consulta TCEES nº. 028/2004); e ii) os permitidos em conformidade com as disposições do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/1964, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete